

## PROCEDIMENTOS EM CASO DE EMERGÊNCIA :

Documentos que devem ser do conhecimento geral, onde estão definidos os procedimentos e técnicas de actuação em caso de emergência, contemplando nomeadamente a sistematização das acções de alarme ; de alerta ; de evacuação rápida e segura dos espaços em risco, bem como das acções relacionadas com o combate ao sinistro.

## PLANO EMERGÊNCIA ( INTERNO):

Compreende, além dos “procedimentos em caso de emergência” atrás mencionados, a organização em situação de emergência (organogramas hierárquicos) ; o plano de actuação, o plano de evacuação, as instruções de segurança anexadas com plantas e esquemas de emergência.

## SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO EM SCIE :

As acções de formação compreendem a sensibilização para a segurança contra incêndios ; o cumprimento dos procedimentos de alarme e evacuação ; instruções básicas de operação de extintores e carretéis...etc.

Deverá ainda contemplar formação adicional ao pessoal cuja actividade seja desempenhada em locais de risco agravado e ao pessoal afecto à equipa de segurança.

## SIMULACROS :

Deverão ser realizados simulacros (exercícios de simulação), com vista à criação de rotinas de comportamento e actuação que permitam à avaliação da eficácia do plano de emergência. Os exercícios deverão ser realizados com a periodicidade máxima a determinar em função da utilização-tipo e respectiva categoria de risco. Os exercícios deverão ser devidamente planeados e avaliados.

## CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMAS

### Sabia que :

- As medidas de autoprotecção aplicam-se a todos os edifícios e recintos, incluindo os existentes à data de entrada em vigor do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.
- Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, a não implementação das medidas de autoprotecção constitui contra-ordenação puníveis com coimas até €3.700 ( no caso de pessoa singular ) e €44.000 ( no caso de pessoa colectiva).

## Protecção Civil !

Uma tarefa de todos para garantir o futuro.

## Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM



## MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO



## Medidas de Autoprotecção



## O que são? Quais as exigências

A recente legislação de segurança contra incêndios, exige que as instituições públicas ou privadas, dotem de adequadas medidas de organização e gestão da segurança, os edifícios, estabelecimentos e recintos que ocupem.

As assim designadas **medidas de autoprotecção**, são determinadas em função da utilização-tipo em questão e da respectiva categoria de risco.

Poderá ainda a entidade fiscalizadora competente, determinar a necessidade de medidas mais gravosas para um determinado edifício, se esse apresentar graves desconformidades face à legislação.

Passemos então, e de forma resumida, a abordar as medidas de autoprotecção que são obrigatórias :

## EQUIPAS DE SEGURANÇA :

Os edifícios e recintos são obrigados a dispor de equipas de segurança, constituídas por pessoal interno (da empresa ou instituição) ou por pessoal externo ( por exemplo, da empresa de segurança), a quem são atribuídas determinadas funções aos seus diversos elementos.

O número mínimo de elementos da equipa que devem estar presentes em simultâneo no edifício ou recinto é determinado em função da utilização-tipo e da respectiva categoria de risco.

Os elementos da equipa de segurança deverão ter formação específica.

## REGISTOS DE SEGURANÇA :

Processo onde deverão ser mantidos registos de todas as ocorrências relacionadas com segurança contra incêndios, nomeadamente as correspondentes aos relatórios de fiscalização e de inspecção ; acções de manutenção de equipamentos e sistemas relacionados com a segurança ; acções de formação ; anomalias e ocorrências observadas tais como falsos alarmes ou alarmes intempestivos ... etc.

Esses registos deverão ser mantidos durante 10 anos e arquivados de modo a ser facilmente auditáveis.

## PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO :

Documentos que devem ser do conhecimento geral, e onde estão definidas as regras de exploração e comportamento a adoptar pelos ocupantes, destinadas a garantir a manutenção das condições de segurança, nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade dos meios de socorro ; praticabilidade dos caminhos de evacuação; acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção em caso de emergência ; vigilância dos espaços de maior risco ; segurança nos trabalhos de maior perigosidade ... etc.

Os procedimentos de conservação e manutenção devem ser baseados em programas com estipulação de calendários e listas de testes de verificação periódica.

## PLANO DE PREVENÇÃO:

Compreende todos os elementos dos “registos de segurança” e “procedimentos de prevenção” atrás referidos, e ainda informações sobre a identificação do Responsável e Delegados de segurança ; plantas da edificação com a identificação da classificação de risco dos espaços e efectivo previsto para cada local, bem como a representação das vias de evacuação e de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança.